



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1179/96, em 26 de dezembro de 1996

Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à seguinte dotação do Orçamento vigente:

20.04 - Departamento Social  
08472392044 - Manutenção com Transporte Escolar Municipal  
3132.10 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** Para atender às despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.04 - Departamento Social  
08421882035 - Manutenção do Ensino Regular Municipal  
3132.05 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11  
de junho de 1996

*Jose Mauro Stabile*  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL